

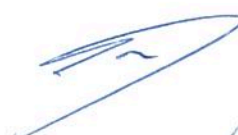
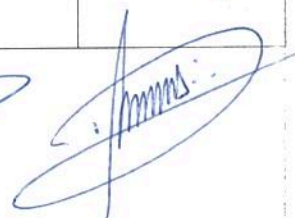
9	EMPANADO DE FRANGO CONGELADO - STEAK. Embalagem primária: A peça embalada individualmente em cartucho plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de 3 kg a 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 5 (cinco) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-13, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.	447751	Kg	22.107	40.194	40.194	18,06
10	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA – coloração amarela, classe média ou grossa, tipo 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do	458922	Kg	22.405	29.873	29.873	7,80



FLN^o 366
#

	respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Se na verificação da conformidade e da qualidade do material em face das especificações contratuais, realizada pelo LIAB, houver discordância quanto a qualidade do produto, o fornecedor deverá custear o processo de arbitragem, ou seja, realizar novamente a classificação do produto. Para fins de nova classificação, será considerada a amostra coletada do lote entregue no OP. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-22 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.						
11	FARINHA DE MANDIOCA SECA – coloração branca, classe média, tipo 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Se na verificação da conformidade e da qualidade do material em face das especificações contratuais, realizada pelo LIAB, houver discordância quanto a qualidade do produto, o fornecedor deverá custear o processo de	458918	Kg	22.405	29.873	29.873	6,38

	arbitragem, ou seja, realizar novamente a classificação do produto. Para fins de nova classificação, será considerada a amostra coletada do lote entregue no OP. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-22, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.							REC 367 
12	FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE PRETO TIPO 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 ou 2 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 5 (cinco) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Se na verificação da conformidade e da qualidade do material em face das especificações contratuais, realizada pelo LIAB, houver discordância quanto a qualidade do produto, o fornecedor deverá custear o processo de arbitragem, ou seja, realizar novamente a classificação do produto. Para fins de nova classificação, será considerada a amostra coletada do lote entregue no OP. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-21, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.	464552	Kg	26.886	89.620	89.620	10,88	



13	FEIJÃO ANÃO OU COMUM – CLASSE CORES TIPO 1. Embalagem primária: produto embalado em saco de polietileno resistente, atóxico, com boa selagem e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 ou 2 kg. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 5 (cinco) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; e informações quanto a classificação vegetal. O produto, no ato de entrega no OP, deverá estar acompanhado do respectivo Certificado de Classificação emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada ou credenciada (documentação original ou cópia autenticada). Se na verificação da conformidade e da qualidade do material em face das especificações contratuais, realizada pelo LIAB, houver discordância quanto a qualidade do produto, o fornecedor deverá custear o processo de arbitragem, ou seja, realizar novamente a classificação do produto. Para fins de nova classificação, será considerada a amostra coletada do lote entregue no OP. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-21, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.	464553	Kg	26.886	89.620	89.620	10,00
----	---	--------	----	--------	--------	--------	-------

14	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Embalagem primária: produto embalado em saco aluminizado resistente, atóxico, hermético e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 1 kg. Produto embalado em lata metálica de boa qualidade, resistente, atóxica, isenta de avarias ou ferrugem, hermética e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade da caixa para produto embalado em saco aluminizado: 10 kg. Capacidade da caixa para produto embalado em lata metálica: 20 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; instruções de preparo; e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Não serão aceitos produtos destinados a programas institucionais. Neste caso o produto apresentará na rotulagem as expressões "Venda Proibida" e "Produto Institucional". Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-18, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.	446019	Kg	23.899	59.747	59.747	39,00
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o	458951	Kg	22.405	49.789	49.789	5,90



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

	período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.						370 #
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILLI). Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.	458974	Kg	22.405	49.789	49.789	4,75
17	MACARRÃO TIPO PENNE. Embalagem primária: produto embalado em pacote plástico transparente selado, resistente, atóxico e que confira proteção adequada ao produto durante o período de estocagem. Peso líquido: 500 gramas. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo plástico ou caixa, resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 10 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 10 (dez) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação	458975	Kg	22.405	49.789	49.789	4,49

	do lote; conteúdo líquido; e prazo de validade. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-25, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.						
18	MARGARINA. Embalagem primária: pote ou balde plástico hermeticamente fechado, resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: pote de 500g ou 1 kg ou balde de 3 kg ou 15 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e que lhe confirmem uma proteção apropriada durante todo período de validade. Capacidade: 6 kg pata pote e 18 kg pata balde de 3 kg. peso líquido segue o disposto na Port INMETRO nº 153, de 19/05/08 Prazo de validade mínimo vigente de 7 (sete) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; prazo de validade; lista de ingredientes; número de registro no SIF; condições de conservação; e teor de lipídios. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-34, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.	463699	Kg	14.937	14.937	14.937	21,00
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1. Embalagem primária: garrafa tipo PET ou galão tipo PET com alça, atóxico, com volume variável e com abertura na parte superior a prova de violação. Capacidade: 0,9 litros, 6 litros ou 18 litros. Embalagem secundária: conjunto de unidades primárias embalado em fardo caixa resistente, que confira proteção apropriada ao produto durante o período de estocagem. Capacidade: 20 unidades de 0,9 litros ou 3 unidades de 6 litros. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével,	463692	900 ml	22.405	22.405	22.405	13,88

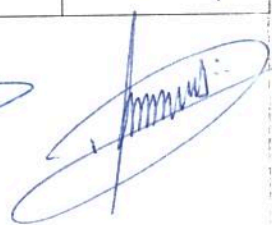
	as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; lista de ingredientes; identificação do lote; data de validade; conteúdo líquido; e classificação quanto ao tipo. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-33, 3ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.							FLNº 372 H
20	PEITO DE FRANGO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO. Embalagem primária: e saco plástico atóxico, transparente, com boa selagem térmica e boa resistência mecânica. Peça embalada individualmente ou conjuntamente. Capacidade: até 5kg. Embalagem secundária: caixa de papelão envolta por plástico transparente, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: até 20 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote; data de fabricação; data de validade; tipo de corte contido; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e carimbo e número de registro no SIF; e instruções obrigatórias de uso, preparo e conservação. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-10, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.	447594	Kg	28.423	94.744	94.744	17,50	

21	SUCO DE FRUTA INTEGRAL – SABOR UVA. Bebida não fermentada e não diluída, obtida de partes comestíveis da fruta fresca, são e madura, submetido a processo tecnológico adequado que assegure sua conservação e armazenagem a temperatura ambiente até o momento do consumo; considera-se como suco integral o produto sem adição de açúcares e na sua concentração natural; acondicionado, armazenado e transportado segundo as “Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação”. Embalagem primária: - tipo bolsa (bag) flexível multicamada, resistente, que permite a conservação do produto à temperatura ambiente. - o filme será composto por duas camadas, de material atóxico, próprio para contato com alimento, resistente à temperatura de pasteurização e eficaz na barreira ao oxigênio. - a bolsa deve conter uma válvula de extração em polietileno de alta densidade, inviolável, capaz de impedir a entrada de ar na embalagem durante a dosagem. Capacidade: 5 litros. Embalagem secundária: caixa de papelão (box) ondulado reforçado, resistente ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, com abertura circular para válvula de extração na parte inferior, resistente à danos durante o transporte e condições de estocagem, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Capacidade: 01 unidade de bag. Prazo de validade mínimo vigente de 5 (cinco) meses. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; lista de ingredientes; identificação do lote; data de validade; modo de conservação; conteúdo líquido; e número de registro no órgão competente. É proibida a adição de aromas e corantes artificiais. Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-31, 2ª edição 2021, que se encontra anexa	442810	L	22.405	49.789	49.789	17,99
----	--	--------	---	--------	--------	--------	-------



[Handwritten signatures and marks]

	ao edital.							FL N° 379 
22	Peixe congelado em posta, PINTADO, Embalagem primária: posta embalada individualmente em envoltório plástico ou conjuntamente em saco plástico transparente, atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de até 5 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido (pernil, lombo); data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-16, 2ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.	448910	Kg	21.607	21.607	21.607	32,70	

23	Peixe congelado em posta, TAMBAQUI, Embalagem primária: posta embalada individualmente em envoltório plástico ou conjuntamente em saco plástico transparente, atóxico, perfeitamente lacrado e resistente às condições de estocagem em sistema de congelamento. Capacidade: de até 5 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada (tipo caixa tampa e caixa fundo), lacrada com fita adesiva ou cinta, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento, com etiqueta adesiva. Capacidade: de 20 a 30 kg. Prazo de validade mínimo vigente de 9 (nove) meses, respeitada a forma de conservação descrita na embalagem. Deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda e a marca; identificação da origem; identificação do lote; conteúdo líquido; corte contido (pernil, lombo); data de fabricação; data de validade; condições de armazenagem (temperatura de conservação); e número de registro no SIF. Obrigatório o registro do estabelecimento produtor no DIPOA (SIF). Além destas, os produtos deverão atender a todas as especificações contidas no Boletim Técnico BT30.404-16, 1ª edição 2021, que se encontra anexa ao edital.	448967	Kg	21.607	21.607	21.607	35,00
24	Pescado PACU espalmado congelado: peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 01/2, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	18,81



25	Pescado MATRINXÃ espalmado congelado: peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	40,94
26	Pescado SARDINHA espalmado congelado: peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	20,50
27	Pescado JARAQUI espalmado congelado: peixe eviscerado cortado longitudinalmente à coluna vertebral, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 01/22, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	17,70
28	Pescado PIRARUCU em filé congelado, produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 02/22, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	32,09

FL N° 376

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

29	Pescado SURUBIM em filé congelado, Produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 02/22, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	27,76
30	Pescado ARUANÃ em filé congelado, produto eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. File obtido a partir do corte longitudinal da porção muscular desde a parte imediatamente posterior da cabeça ate o pedúnculo caudal, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 02/22, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	30,44
31	Pescado TAMBAQUI em banda, com cabeça, com escama, com pele e sem espinhas e sem nadadeiras caudal, dorsal, anal e peitoral. OBS: Cada unidade de produto com peso liquido que varia de 1,000 a 1,500kg, conforme Boletim Técnico Especial Nr 03/22, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	27,86
32	Pescado TUCUNARÉ em posta congelado, produto obtido de cortes transversais à coluna vertebral do peixe eviscerado sem cabeça e removida a nadadeira caudal, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 04/22, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	20,70



33	Pescado PIRAMUTABA em posta congelado, produto obtido de cortes transversais à coluna vertebral do peixe eviscerado sem cabeça e removida a nadadeira caudal, com especificação técnica conforme Boletim Técnico Especial Nr 04/22, que se encontra anexa ao edital.		Kg	21.607	21.607	21.607	18,26
FL N° 378 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 27.341.729,03							

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com o disposto no Art 3º da Lei 10.520/2002 e com o disposto no Art 15, §7º, Inciso II, da Lei 8.666/93 JUSTIFICO em função da necessidade de cumprir o presente no Decreto nº 7.775 de 4 de julho de 2012, que determina que, no mínimo, 30% dos recursos destinados a alimentação sejam para aquisição de Produtos da Agricultura Familiar (PAA), que serão fornecidos as OM jurisdicionadas pela 12ª RM, ao todo são 27 (vinte e sete) Organizações Militares, 17 (dezessete) Pelotões Especiais de Fronteira das Guarnições do Comando Militar da Amazônia, apoiadas pelo 12º Batalhão de Suprimento, por intermédio da realização da Chamada Pública, pelos seguintes motivos:

2.2. As Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, entre tantas atividades que desenvolve, tem a missão de realizar a confecção de cardápio diário e serviço de refeição nas dependências de seu Setor de Aproveitamento, visando o provimento da alimentação de todo seu quadro funcional, para o cumprimento das mais variadas funcionalidades desenvolvidas no âmbito de suas instalações;

2.3. Necessidade de suprimento para atender num período de 12 (doze) meses a Força Tarefa Humanitária no Estado de Roraima, e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária no Estado de Boa Vista (OPERAÇÃO ACOLHIDA), de acordo com o Decreto nº 10.917, de 29 de Dezembro de 2021;

2.4. As quantidades solicitadas pelo Centro de Operações Logísticas da 12ª Região Militar estão adequadas à necessidade anual das Organizações militares, bem como os preços de referência foram obtidos por intermédio de Pesquisa de Preços de compras governamentais, estando adequados à realidade de mercado da região Amazônica;

2.5. Em cumprimento ao disposto no Inciso II, do § 7º, do art 15, da Lei nº 8.666/1993 e no Acórdão nº 480/2011 - Plenário do Tribunal de Contas da União, informo-vos a metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos máximos e mínimos estimados no presente na Chamada Pública:

2.5.1 Os níveis de suprimento são definidos Portaria - D abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST). EB40-N-30. 950, 1ª Edição, levando-se em consideração os seguintes fatores: disponibilidade de recursos, efetivos médios apoiados, consumo médio mensal observado (Fator de Consumo), grau de perecibilidade do suprimento, dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatores. (Portaria - D abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST). EB40-N-30. 950, 1ª Edição). O Fator de Consumo (FC) é a necessidade mensal projetada de cada artigo de subsistência, levando-se em consideração o efetivo implantado na Organização Militar apoiada, a Quantidade Tabelar de cada artigo (Boletim Técnico nº 001/2018-SGLS/D Abst, de 21 de maio de 2018) e o número de dias do mês.

2.5.2. O Fator de Consumo (FC), índice calculado com base na média do consumo mensal de cada artigo de subsistência pelas Organizações Militares (OM) apoiadas pelo Comando da 12ª Região Militar (Cmnd 12ª RM), é informado através do Quadro Demonstrativo de Atividade de Aproveitamento (QDAA) ao Órgão Provedor (OP) de vinculação (12º Batalhão de Suprimento - 12º B Sup).

2.5.3. O 12º B Sup, Órgão Provedor de vinculação, informa, através do Mapa de Acompanhamento da Gestão de Artigos de Subsistência - MAGAS (Portaria - D abst/Colog/C x nº 183, de 11/12/2020 - Normas Administrativas Relativas ao Material de Gestão da Diretoria de Abastecimento (NARABST). EB40-N-30. 950 1ª Edição.

a Diretoria de Abastecimento (D Abst) e ao Comando da 12ª Região Militar as necessidades de artigos de subsistência, conforme sua peculiaridade, observando os fatores acima descritos (NARABST).

2.5.4. Considerando a efetiva base (efetivo consolidado das OM apoiadas), a Tabela Qualitativa-Quantitativa de Alimentos (Boletim Técnico nº 001/2018-SGLS/D Abst, de 21 de maio de 2018), ou seja, a quantidade tabelar de cada artigo, o Fator de Consumo mensal de cada OM e o Fator de Consumo mensal projetado para cada artigo de

subistência, foi calculada a necessidade dos artigos de subsistência descritos nas especificações dos Boletins Técnicos 37 elaborados pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro, para um período de 10 (dez) meses, com acréscimo de 2 (dois) de níveis de segurança para atender as necessidades previstas das OM empregadas nas operações no âmbito do Comando Militar da Amazônia, definindo dessa forma o Quantitativo Máximo. Já o Quantitativo Mínimo a ser fornecido em cada pedido, foi calculado com base em 03 (três) meses de consumo mensal médio.

2.5.5. O Comando da 12ª Região Militar é um Grande Comando Territorial responsável por atender as demandas de aquisição estabelecidas pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) que, por sua finalidade precípua, consolida as informações prestadas pelo Órgão Provedor de vinculação. Os quadros e mapas acima mencionados encontram-se arquivados no 12º B Sup que é o Órgão Provedor.

2.5.6. As características dos produtos a serem adquiridos na presente Parte Requisitória enquadram-se na conveniência e oportunidade, e buscam uniformizar os procedimentos acerca de uma alimentação segura, nutricionalmente balanceada e adequada às diferentes fases e situações operacionais inerentes à vida militar (Art 2º, da Portaria Normativa nº 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010 e a Portaria nº 753/MD, de 30 de março de 2015).

2.5.7. Cabe salientar que as especificações definidas nesta Parte Requisitória para os itens propostos, visam, além de estabelecer de forma objetiva e pormenorizada, as características e especificações técnicas (Padrões de Identidade e Qualidade) para os gêneros alimentícios (artigos de Classe I) adquiridos pela logística de subsistência, compatibilizar a legislação utilizada no Exército Brasileiro com a legislação nacional e internacional (MERCOSUL) e promover melhora gradual e contínua na qualidade dos artigos de subsistência licitados (Boletins Técnicos elaborados pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro).

2.5.8. Ressalta-se que a quantidade a ser licitada corresponde a 10 (dez) meses de consumo mensal médio majorado com o nível de segurança, a fim de se obter uma margem de segurança quanto ao abastecimento.

2.5.9 A Diretoria de Abastecimento, através das especificações dos Boletins Técnicos, regulamenta a aquisição de filé mignon, picanha, coração da alcatra e filé de salmão desde que obedecendo a proporção a ser distribuída no cardápio, sendo possível a Região Militar e o Órgão Provedor licitar e adquirir considerando as preferências regionais, a disponibilidade de recursos, o efetivo apoiado, fator de consumo e as dotações estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 A realização da Chamada Pública de gêneros alimentícios para 8 (oito) meses, com a finalidade de suprir as necessidades das Unidades Militares pertencente ao Comando Militar da Amazônia, bem como a necessidade de suprimento para atender, num período de 12 (doze) meses, a Força Tarefa Humanitária no Estado de Roraima, junho a dezembro de 2022, 7 (sete) meses, para entrega no 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup).



Manaus - AM, 11 de maio de 2022.

FL N° 380

MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES - Cel

Chefe do Centro

12ª Região Militar

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO/12ª RM

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Chefe do Centro de Coordenação de Operações Logísticas da 12ª Região Militar.
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.

ROMULO DE OLIVEIRA FRAGA - Maj
Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Relativo à Parte Requisitória nº 001 – CCOL/SEÇ ABST/CI I/12ª RM, de 11 maio de 2022 determino o início dos procedimentos administrativos pertinentes à abertura do processo correspondente, no sentido de viabilizar a aquisição de Produtos da Agricultura Familiar (PAA), para atender às necessidades da OM apoiadas e da Op Acolhida.
2. As despesas decorrentes da contratação para aquisição dos gêneros ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Comando da 12ª Região Militar, descentralizados pelo Comando Logístico (COLOG).
3. A comissão Permanente de Licitação do Comando da 12ª Região Militar adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
4. Publique-se.

Manaus - AM, 11 de maio de 2022.

EBER DEWEI MOREIRA DA SILVA - TC
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de atendimento a Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que os recursos referentes à Chamada Pública nº 02/2022 – Cmdo da 12ª RM, Processo Administrativo nº 64321.010280/2022-38, estão previstos na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022 (LOA/22) sob a rubrica da Gestão/Unidade: 160014. Fonte: 0100000000, PTRES: 088961, PI: E6SUPLJA2QS/ E6SUPLJQSFR Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 07 Gêneros de Alimentação.

Manaus - AM, 10 de maio de 2022.



EBER DEWET MOREIRA DA SILVA - TC
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

Cel Art ORLANDO DE NAZARÉ GENTIL MENDES JUNIOR

Em consequência, a Aj G 12ª RM, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nª 32.953, de 7 FEV 22, do Esc Pes 12ª RM)

Assumiu a função de Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, a contar de 7 FEV 22.

Ten Cel QMB ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA

Em consequência, a Aj G 12ª RM, o Fisc Adm 12ª RM, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nª 32.956, de 7 FEV 22, do Esc Pes 12ª RM)

c. FUNÇÃO - designação

Designado para a função de Ch SSMR/Esc Pes 12ª RM, a contar de 7 FEV 22.

Cel Eng EDSON PAULO PESSOA VASQUES

Em consequência, a Aj G 12ª RM, o Fisc Adm 12ª RM, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nª 32.957, de 7 FEV 22, do Esc Pes 12ª RM)

d. FUNÇÃO - dispensa

Deixou de responder pelas funções de Chefe da Seção de Controle de Pessoal Temporário e Chefe da Seção de Seleção de Pessoal Temporário, a contar de 31 JAN 22.

Ten Cel QMB ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA

Em consequência, o Esc Pes 12ª RM, a Aj G 12ª RM, o Esc Adm 12ª RM, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nª 32.952, de 7 FEV 22, do Esc Pes 12ª RM)

Ficou dispensado da função de Ch SSMR/Esc Pes, a contar de 7 FEV 22.

Ten Cel QMB ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA

Em consequência, o Esc Pes 12ª RM, a Aj G 12ª RM, o Esc Adm 12ª RM, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nª 32.958, de 7 FEV 22, do Esc Pes 12ª RM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

Planejamento da Chamada Pública nº 2/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios de Quantitativo de Subsistência (QS) da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa estabelecidas em projeto básico.



- Maj VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU, do Cmdo 12ª RM;
- Cap R/1 Veterano LINDEBERG SOUZA LACERDA, do Cmdo 12ª RM; e
- 3º Sgt CIBELE REGINA NOGUEIRA PANTOJA, da Cia C 12ª RM.

(Por não ter sido publicado na data oportuna)

Em consequência, os militares em tela, o Esc Adm e o CCOL, ambos do Cmdo 12ª RM, e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 34.875, de 17 MAIO 22, do CCOL Cmdo 12ª RM)

h. PARECER MÉDICO

AValiação Médica - PRÉ-TAF - aprovação

Aprovo o parecer médico emitido pelo Asp LUCAS, médico da Companhia de Comando da 12ª RM, o qual consolidou o resultado do exame Pré-TAF, com vista à realização da 1ª Chamada, do 1º TAF 2022, dos militares a seguir relacionados, que obtiveram o parecer "APTO".

1º Ten QAO FRANCISCO **GOMES COSTA**

1º Ten OTT **ANDRÉIA FEITOSA DA COSTA SILVA**

Em consequência, o E-3 e a Aj G, ambos do Cmdo 12ª RM, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 34.756, de 10 MAIO 22, da Seq Sau Cia C 12ª RM)

i. PROCESSO LICITATÓRIO - dispensa - designação da equipe de planejamento

Designo, a contar de 18 de maio de 2022, os militares a seguir relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Dispensa de Licitação nº 6/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Embarcação Regional para Transporte de Cargas e/ou Passageiros, para atender as demandas logísticas do Comando da 12ª Região Militar, em prol da Operação Amazônia 2022:

3º Sgt STT ANDERSON TIAGO DE FREITAS **NORONHA**, da Cia C 12ª RM;

Cel Inf ANDERSON **CORRÊA DOS SANTOS**

Ten Cel Inf FÁBIO MACHADO **MONTEIRO DOS SANTOS**

Em consequência, o Esc Adm e o CCOL, ambos do Cmdo 12ª RM, e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 39.450, de 19 MAIO 22, do CCOL Cmdo 12ª RM)

j. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - nomeação

Nomeio a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2022, no Âmbito do Comando da 12ª Região Militar:



- TC Int **ROOSEVELT FEITOSA DE FREITAS** - Presidente;
- Cap QCO **FABIO FASANO PIMENTEL** - Membro;
- 2º Ten OTT **ERIK A DOS SANTOS MELO** - Membro, todos do Cmdo 12ª RM;
- S Ten MB **JUCIANO CURY CUESTA** - Membro substituto da Cia C 12ª RM;
- 2º Sgt Inf **MÁRIO ALVES GOMES FILHO** - Membro substituto da Cia C 12ª RM;
- 3º Sgt STT **ARIANE UMBELINO DA SILVA** - Membro substituto da Cia C 12ª RM; e
- 3º-Sgt STT **KASSYA KELLY DA SILVA CABRAL** - Membro substituto da Cia C 12ª RM.

Em consequência, o OD e o Esc Adm, ambos do Cmdo 12ª RM, a Cia C 12ª RM, os militares em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 34.901, de 18 MAIO 22, do Esc Adm Cmdo 12ª RM)

K. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - exoneração e nomeação de Secretário de JSM

Homologo a exoneração e a nomeação dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o que prescreve o Parágrafo 5º, do art. 29, do RLSM, e o art. 4º, do Capítulo III, da Portaria nº 163-DGP, de 7 NOV 11, conforme se segue:

O Sr Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA** exonerou a servidora **EDNA DA SILVA LUCAS**, do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar Nr 005 - Município de **COLORADO DO OESTE-RO** de acordo com o Ato nº 38, de 24 FEV 22, e nomeou **OZILÉIA VENÂNCIO CAMPOS**, de acordo com o Ato nº 145, de 23 MAR 22.

O Sr Prefeito **ARMANDO BERNADO DA SILVA** exonerou a servidora **IVONE CORREIA DOS SANTOS**, do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar Nr 085 - Município de **SERINGUEIRAS-RO**, de acordo com o Portaria nº 078/GAB/PMS/2022, de 3 MAR 22, e nomeou **CICERA ALVES DA SILVA SANTOS**, de acordo com o Portaria nº 81/GAB/PMS/2022, de 3 MAR 22.

(Solução ao DIEx nº 99-PRM 12/003, de 20 ABR 22)

Em consequência: o PRM 12-003 (PORTO VELHO- RO) e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 34.829, de 13 MAIO 22, da SS1, do Esc Pes Cmdo 12ª RM)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. REFERÊNCIA ELOGIOSA - pelo Ch Esc/Sec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022

NUP n.º 64321.010280/2022-38

OBSERVÂNCIA DO DECRETO N.º 10.193/2019

Cumprindo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Amazonas, esta Administração observa o Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, principalmente no seu art. 3º, *in verbis*:

“§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada, aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Na licitação em comento, a natureza da atividade a ser contratada por intermédio da Chamada Pública nº 02/2022 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal n.º 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, não se enquadra como Atividade de Custeio, **não sendo aplicado**, neste caso, o disposto no art. 2º do Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro de 2012.

Manaus - AM, 26 de maio de 2022.



EBER DEWEI MOREIRA DA SILVA – TC
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR



CHAMADA PÚBLICA nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 039/2022)
(NUP nº 64321.010280/2022-38)

Chamada Pública nº 02/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021 e no art. 4º da Resolução GGPA n° 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020, e suas alterações.

O Comando da 12ª Região Militar, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Coronel Teixeira, nº 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-500, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº [REDAZIDO] representado neste ato pelo Sr. **Ten Cel Éber Dewet** Moreira da Silva, Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei nº 14.284/2021 e na Resolução nº 84/2020, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), vem realizar **Chamada Pública**, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o ano de 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia ~~xx/xx~~ 2022, às 09h00min, na **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)** do Comando da 12ª Região Militar.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: ~~xx/xx~~ 2022

Horário: 09h00min – horário de Manaus

Local: Auditório da 12ª Região Militar à Av. Coronel Teixeira, nº 6155, bairro Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus/AM.

1. Objeto:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (QS) da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrarem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, para prover as Organizações Militares (OM) pertencentes ao Comando Militar da Amazônia (CMA) conforme condições.

quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e nos Boletins Técnicos elaborados pela Diretoria de Abastecimento (D Abst) do Exército Brasileiro e demais legislações disponíveis, respectivamente nos endereços eletrônicos da D Abst: <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/62-boletim-tecnico>; <http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/biblioteca-de-normas-tecnicas/2-uncategorised/97-subsistencia-legislacao>.

1.2. As características técnicas dos itens, os quantitativos e o cronograma de previsão de entregas estão disponíveis no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

2. Fonte de recurso:

2.1. Recursos provenientes do PI E6SUPLJA2QS/ E6SUPLJQSFR, PTRES 088961 e Fonte 0100000000, previstos na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022 (LOA/22) sob a rubrica da Gestão/Unidade 160014 e Elemento da Despesa 339030-07 – gêneros alimentícios.

3. Preço:

3.1. A definição dos preços observou a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, ambas da SEGES/ ME e demais dispositivos legais, aplicando-se a metodologia por meio da média.

4. Da Unidade Gestora:

4.1. A unidade gestora desta Chamada Pública é o Comando da 12ª Região Militar, de acordo com os dados constantes no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

5. Habilitação e Proposta de Venda:

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras que se enquadrarem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, bem como, no art. 4º, alínea c), incisos II e III, do Decreto nº 10.880/2021 e art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 84/2020, deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexo VI); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial no caso de cooperativas, ou, no Cartório de Registro Civil no

caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo V);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VIII);
- g) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção – DIPOA (SIF), para fornecimento de leite em pó integral instantâneo, carnes, carnes suínas, carnes bovinas, carnes de frango, pescado e margarina vegetal;
- h) Declaração de comprovação do tipo e origem do pirarucu pescado (anexo VII), para fornecimento de pirarucu;
- i) Declaração de idoneidade (anexo XX); e
- j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (anexo XX).

5.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, conforme modelo disponibilizado no anexo IV, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com a indicação das quantidades ofertadas, total parcial e os preços unitários e totais correspondentes.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.2. A proposta deverá estar assinada e todas as folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

5.3. Os documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Venda (Envelope nº 2) devem ser entregues em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – CMDO 12ª RM NOME: CNPJ/CPF Nº:
--

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – CMDO 12ª RM NOME: CNPJ/CPF Nº:
--

6. Da data e local de entrega da documentação para habilitação e proposta de venda:

6.1. Os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras de agricultores familiares interessados em fornecer os produtos objeto desta Chamada Pública poderão realizar o envio/entrega das documentações de Habilitação (Envelope nº 1) e Proposta de Venda (Envelope nº 2), conforme exigências contidas no item 5 deste Edital, até antes da abertura da sessão pública, que ocorrerá no dia xx/xx/2022 às 09h00min, o envio/entrega poderá ser realizado nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas e na sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:00 horas na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 12ª Região Militar, com a realização do protocolo de recebimento.

6.2. Os envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta de Venda), cujos modelos constam no item 5 deste Edital, deverão ser encaminhados ao endereço abaixo contendo em sua parte externa a seguinte informação:

PROTOCOLO GERAL DO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – CMDO 12ª RM

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, Nº 6155, BAIRRO PONTA NEGRA
MANAUS-AM, CEP 69037-000

7. Critérios de Priorização das propostas:

7.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

7.2. Na hipótese em que o vencedor do item tiver disponibilidade de fornecer quantidade inferior à demanda constante nesta Chamada Pública, serão selecionadas tantas propostas que se fizerem necessárias até que se atinja a quantidade demandada, podendo haver pluralidade de vendedores com valores distintos.

7.3. Em caso de empate, conforme art. 9º da Resolução nº 84, de 10 de agosto de 2020, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Manaus;
- b. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento de Manaus e Entorno (RIDE/AM);
- c. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculados a assentamentos de reforma agrária;
- e. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculados à grupos de mulheres; e
- f. Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica.

7.3.1. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

8. Limite de venda:

8.1. O limite individual de venda dos **beneficiários fornecedores**, por unidade familiar, na modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, respeitará o valor máximo anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, por Organização Militar participante e gestora, conforme disposto no art. 19, inciso I, alínea b) do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2. O limite individual de venda das **organizações fornecedoras**, observados os limites por unidade familiar, na modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, respeitará o valor máximo anual de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, por Organização Militar participante e gestora, conforme disposto no art. 19, inciso II, alínea b) do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9. Das Amostras dos produtos:

9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta Chamada Pública, quando solicitadas, deverão ser apresentadas conforme item 5, do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

9.2. A análise ficará a cargo do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 12º B Sup, que emitirá parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o lote do produto. Os laudos expedidos pelo LIAB prevalecerão sobre os laudos de laboratórios externos ao Exército, em caso de divergências.

10. Local e periodicidade de entrega dos produtos:

10.1. O local de entrega será o 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), situado à Av. Marechal Bittencourt, nº 55, bairro Santo Antônio, CEP 692029-160, Manaus-AM, mediante prévio agendamento com a Seção de Suprimento, Classe I, do 12º B Sup, através do número de telefone (92) 4009-2316 e/ou e-mail 12bsupcoscl1@gmail.com.

10.2. A periodicidade das entregas será conforme o Cronograma de Entrega constante no Projeto Básico, anexo I deste Edital, e, ocorrerá de segunda a quarta-feira com prévio agendamento. Entregas em dias diferentes aos citados neste parágrafo somente ocorrerá se autorizadas pelo 12º B Sup.

10.3. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios adquiridos será definido por ocasião da assinatura do contrato, que conterá um cronograma de entregas, o qual deverá ser cumprido integralmente pela contratada. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, conforme as características descritas no item 1, do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

10.4. Demais informações a respeito da entrega e critérios de aceitação dos gêneros alimentícios poderão ser verificados nos itens 4 e 5 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

11. Produção e Controle de Qualidade:

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras de agricultores familiares, devendo cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante com o art. 5º, alínea b), do Decreto nº 10.880/2021, do art. 4º, inciso IV da Resolução nº 84 do GGPAA/2020 e dos Boletins Técnicos elaborados pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro, anexo XX deste Edital.

11.2. Com intuito de tornar objetivo o julgamento do critério de qualidade, os produtos ofertados oriundos da agricultura familiar serão avaliados em conformidade com as características técnicas descritas nas tabelas constantes nos itens 1 e 2, do Projeto Básico, anexo I deste Edital, além dos Boletins Técnicos elaborados pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.

11.3. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, mediante verificação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e inspeção visual dos veterinários do LIAB. Caso o material seja aprovado, poderá ocorrer o descarregamento e liberação dos veículos, com mão de obra da contratada. O recebimento prévio não impede a rejeição posterior, em laudo conclusivo, mais detalhado.

11.4. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo I deste Edital, na proposta e nos Boletins Técnicos elaborados pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro, devendo serem substituídos, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Todos os custos da mão de obra para retirada da carga rejeitada será de responsabilidade da contratada.

11.5. Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade (laudo conclusivo do LIAB), quantidade do material e aceitação mediante termo circunstanciado. O laudo conclusivo do LIAB poderá rejeitar os itens, devendo estes serem repostos no mesmo prazo e condições previstas no item anterior.

11.6. Demais informações a respeito da produção, controle de qualidade e critérios de aceitação dos gêneros alimentícios poderão ser verificados no item 4 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

12. Pagamento:

12.1. O pagamento será realizado pela Unidade Gestora que irá efetuar o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor da referida requisitante.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.5. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 11, Decreto nº 10.880/2021).

13. Obrigações das Organizações Fornecedoras:

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e seus anexos e na sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos neste Edital.

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e nota de empenho de referência.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto que esteja sem condições de consumo.

13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

13.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos.

13.9. Indicar preposto para representá-la durante o período de execução do contrato.

13.10. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1996.

13.11. Sujeitar-se à fiscalização da Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

13.12. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente



de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13.13. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para Unidade Gestora.

13.14. Submeter à aprovação da Unidade Gestora toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

13.15. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto, além da mão de obra necessária para o descarregamento do produto contratado.

14. Gestão e Fiscalização:

14.1. A Unidade Gestora, conforme especificado no subitem 4.1 deste Edital, designará um responsável pela gestão e fiscalização da contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), do Comando da 12ª Região Militar, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), localizada à Av. Coronel Teixeira, nº 6155, bairro Ponta Negra, CEP 69037-00, Manaus/AM, no horário das 09:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 as 11:00 horas na sexta-feira, ou através do e-mail salc.12rm.cb.mil.br, ou site www.12rm.cb.mil.br, ou do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e aos Boletins Técnicos elaborados pela Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.

15.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

15.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

15.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

16. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

16.1. ANEXO I – Projeto Básico;

- 16.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Venda;
- 16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;
- 16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (FORNECEDOR INDIVIDUAL);
- 16.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprovação do Tipo e Origem do Pirarucu Pescado;
- 16.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/ Associados;
- 16.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 16.10. ANEXO X – Modelo de Recibo de Entrega de Amostras;
- 16.11. ANEXO XI – Legislações Exército Brasileiro; e
- 16.12. ANEXO XII – Boletins Técnicos da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.

Manaus - AM, xx de junho de 2022.

ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA - TC
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Comando da 12ª Região Militar, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Coronel Teixeira, 6155, bairro Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.633.335/0001-11, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Tenente-Coronel Éber Dewet** Moreira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Lei n.º 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 84, de 10 de agosto de 2020, e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (QS) DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2022, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo órgão comprador, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/paa/paa-ci/paa-compra-institucional-1/modelos-de-contrato-e-chamada-publica>

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 02/2022, pela Resolução GGPAA n.º 84, de 2020, pelo Decreto n.º 10.880, de 2021, pela Lei n.º 12.512, de 2011, pela Lei n.º 14.284, de 2021 e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

FL N° 900
Ab

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20 ____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus-AM, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, encerro o segundo volume do Processo nº 64321.010280/2022-38, que termina na folha de nº 400 para em seguida proceder abertura do volume de numero III, para constar lavrei o presente termo.


ARIANE UMBELINO DA SILVA – 3º Sgt
Aux. SALC/12ª RM

